

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

Conselho Comunitário de Segurança (CSU) Unidade Executora Própria (UEX) DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONVITE

Edital de Licitação Nº. 001/2022

Modalidade: CONVITE

Data de Abertura: 03 de março de 2022, às 09h30min.

Processo Nº: 201900011025265

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DAS SALAS/BANHEIROS/FACHADA DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CEMAN/CBMGO)**, conforme especificações estipuladas no Edital.

<p>O(a) _____ Licitante</p> <p>CNPJ/CPF nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.</p> <p>Goiânia-GO, ____ de _____ de 2022.</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	----------------------------

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI.

Conselho Comunitário de Segurança (CSU) Unidade Executora Própria (UEEx) DO CENTRO DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

CARTA CONVITE N° 01/2022

DATA/HORA DA REALIZAÇÃO: 03 de março de 2022, às 09h30min.

LOCAL: Centro de Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar, sito à rua 26, nº 171, Jardim Santo Antônio, Goiânia-Go.

SOLICITANTE: UEEx DO CEMAN-GOIÂNIA

RECURSO: PDDQD (Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias)

Valor estimado: R\$ 97.319,76 (noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Processo n.º 201900011025265

A Unidade Executora Própria do Centro de Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (Ceman/Cbmgo), através de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 023/2022 – CCUEEx, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas pertinentes, bem como suas alterações posteriores e de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar em sua sede, a abertura dos trabalhos licitatórios referentes ao **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente aquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Este Edital está disponível aos interessados no site <http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes>, de livre acesso e através da solicitação de envio pelo e-mail cbmgo.ceman@gmail.com. Os interessados na participação do certame deverão devolver preenchido o **RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – MODALIDADE: CONVITE** através do e-mail cbmgo.ceman@gmail.com em até 24 horas antes do horário marcada para a apresentação das propostas.

1. DO OBJETO

– A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da Reforma de Salas/Banheiro/Fachada que consiste na divisão destes ambientes para adequação das necessidades locais. A sala existente irá ser dividida para se tornar um Alojamento e uma Sala de Reunião. O banheiro existente irá ser dividido de forma a se tornarem dois banheiros, sendo que um destes será para o alojamento criado. A reforma da fachada irá mudar toda a apresentação frontal da edificação, caracterizando esta como o Centro de Manutenção do Corpo de Bombeiros. Consiste, de forma geral, nos seguintes serviços: troca de piso existente; troca de revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros; criação de ambientes; pintura de paredes e teto; instalação de esquadrias - portas e janelas; adequações de instalações elétricas; adequações de instalações hidrossanitárias; troca de forro; tratamento de infiltrações; instalação de revestimento em alumínio composto; execução de floreira e gramado; instalações de água pluvial; entre outros, do Centro de Manutenção (Ceman/Cbmgo), situada na Rua 26, nº 171, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, valor total da contratação de R\$ 97.319,76 (noventa e sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). **Com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos, que integram este edital, independentemente de transcrição. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **90 dias**, a partir da emissão da ordem de serviço pelo Conselho Comunitário de Segurança da Unidade Executora Própria do Ceman/Cbmgo. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no **Cronograma Físico Financeiro**, não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação, devidamente autorizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.

1.2 – A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes da documentação e propostas;
- b) Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- c) Proceder ao julgamento das propostas, conforme previsto neste instrumento e na legislação pertinente;
- d) Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- e) Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- f) Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
- g) Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro de aviso do Ceman/Cbmgo;
- h) Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público;
- i) A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem parte, integrantes e inseparáveis, deste edital para todos os efeitos legais, e serão entregues em formato digital:

ANEXO I	-	Minuta de contrato
ANEXO II	-	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	-	Declaração de Sujeição aos Termos do Edital

ANEXO IV	-	Carta de Apresentação da Proposta
ANEXO V	-	Declaração de conhecimento da obra
ANEXO VI	-	Declaração que Não Emprega Menor
ANEXO VII	-	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO VIII	-	Declaração de ME/EPP
ANEXO IX	-	Documentos Técnicos: - Projeto Básico; - Memorial Descritivo e especificações; - Planilha Orçamentária; e - Cronograma Físico Financeiro.
ANEXO X		Arbitragem

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, que satisfaçam as condições nele estabelecidas, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa.

2.1.1 – Interessados não convidados, mas previamente cadastrados no banco de dados de fornecedores da SEAD, também poderão participar deste convite desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas e satisfaçam as condições estabelecidas no edital.

2.1.2 – O cadastro da SEAD somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

2.2 – Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1 – empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2.3 – Não poderão também concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.3.2 – pessoa física ou pessoa jurídica que tenha elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

2.2.3.3 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.3.4 – empresa que esteja suspensa ou declarada inidônea em qualquer esfera de poder (federal, distrital, estadual e municipal);

2.2.3.5 – empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;

2.2.3.6 – empresa que não atenda as exigências deste Edital;

2.2.3.7 – empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.3.8 – empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

2.2.3.9 – empresas que tendo construído obras para a Secretaria de Segurança Pública, não quitou os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS;

2.2.4 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

2.2.5 – É facultada à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Carta Convite, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos exigidos neste edital.

2.2.6 – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal ou procurador da empresa, comprovadamente constituído.

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definidos neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, **encadernadas e numeradas, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UEx DO CEMAN-GOIÂNIA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

CONVITE Nº 01/2022

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UEx DO CEMAN-GOIÂNIA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

CONVITE Nº 01/2022

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Unidade Executora Própria do Ceman/Cbmgo, observadas as prescrições da legislação específica.

3.6 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá ser no idioma português.

3.7 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.8 – Na hora e data estabelecidas a comissão de licitação irá dar início ao recebimento dos envelopes, sendo que os possíveis retardatários serão aceitos somente até a abertura do primeiro envelope de habilitação ou 15 (quinze) minutos do início do certame, valendo para tal o que ocorrer primeiro.

4 - Da Habilitação Jurídica

4.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

4.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

4.3 – O descumprimento dos subitens 4.1 e 4.2 não ensejará a inabilitação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

4.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.7 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

4.7.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

4.7.2 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

5 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

5.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

5.2 - Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 5.2 e 5.3, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados.

5.4 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) ou documento equivalente.

5.5 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás, por meio da **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**.

5.7 - Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante por meio da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo**.

5.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6 - Da Qualificação Econômico-Financeira e Declarações

6.1 – O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na **Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante. Deverá ser comprovado o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.2 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física;

6.3 – Das declarações (modelos em Anexo)

6.3.1 – **Declaração** assinada por Diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando expressamente:

6.3.1.1 – *Estar ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e comprometendo-se a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Execução Financeira;*

6.3.1.2 – Que executará o (s) serviço (s) conforme as especificações fornecidas pela Comissão de Licitação, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, comprometendo-se a tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenção de acidentes e para mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, bem como as normas vigentes do Ministério do Trabalho;

6.3.1.3 – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

6.3.1.4 – Que a qualquer momento e por necessidade do (s) serviço (s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Comissão de Licitação ou da UEx solicitante, sem ônus de mobilização para estes, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

6.3.1.5 – Que se compromete a estar pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.3.1.6 – Que executará o (s) serviço (s) de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital.

6.3.2 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º.

6.3.3 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

6.3.3.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

6.3.3.2 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

6.4 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante e/ou seu responsável técnico (caso utilize este, deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com a empresa através de carteira de trabalho ou contrato de trabalho), realizado serviço pertinente ao objeto desta licitação.

6.5 - O fornecedor que comprovar sua regularidade através do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 4, 5, 6.1, 6.2 e 6.3.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

6.6 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, para a regularização da documentação, nos termos do diploma legal.

6.6.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.4 – O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado junto a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento

no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

6.7.1 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;

b) O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

b.1 - O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, regime de execução empreitada por preço global.

b.2 - Será declarada vencedora a proposta que apresentar **menor preço global**, regime de execução empreitada por preço global, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

b.3 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

b.5 - Ocorrendo o empate entre ME e EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

b.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

b.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos anteriormente, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

b.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b.9 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

b.10 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via da empresa licitante contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou

acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, o qual deverá ser o diretor, sócio ou representante da empresa, devendo conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, nome completo do representante legal, nº carteira de identidade e CPF, além do número deste **CONVITE**.

7.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação. O preço dos serviços desta licitação deverão ser fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/2001.

7.3 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerá, para efeito de classificação, o valor por extenso.

7.4 – Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 – Deverá ser apresentado, junto à proposta de preços, **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente assinado e preenchido com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras.

7.6 – Deverá ser apresentada, junto à proposta de preços, **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA**, devidamente rubricada, assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras. Deverão ser consignadas as quantidades dos serviços, os preços unitários, preços parciais e preço total, **detalhamento do BDI, e não apenas seu percentual global, conforme exigência das Cortes de Contas**, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital.

7.7 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7.8 – A proposta deverá informar ainda o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas.

7.9 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com TODOS os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso.

7.9.1 – Caso incida o ICMS, considerando o inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), as empresas estabelecidas no Estado de Goiás (exceto as optantes pelo simples nacional) deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, **para fim de julgamento**, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS, conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013.

7.10 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser endereçados à Presidência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não ser recebida.

7.11 – O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço máximo unitário e global estimados na planilha orçamentária constante no Anexo.

7.12 – Apresentar memorial descritivo e especificações técnicas, planilha(s) orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total e BDI, Quadro Resumo Geral do Orçamento e o preço total dos serviços nos termos deste edital.

7.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.14 – Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa de engenharia licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidora.

7.15 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

7.16 – Embora o julgamento da licitação seja global, nenhum item poderá ficar acima do teto estimado na planilha deste edital.

8 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – É facultado à comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente à Unidade Executora Própria, de preferência com antecedência de 24h do início da licitação.

8.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial), não sendo admitidos documentos de unidades tributárias diferentes.

9. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

9.1 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme Cronograma Físico-Financeiro, dentro do projeto básico, Anexo IX, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais.

9.2 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

10.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

10.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase. Serão inicialmente abertos os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação, serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de lei.

10.1.1.1 – Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

10.2 – **Fase 2** – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

10.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

10.2.2 – A Comissão de Licitação solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

10.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

10.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

10.3 – **Fase 3** – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

10.3.1 – A Comissão de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nº 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

10.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

10.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

10.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital e ofertar o **Menor Preço (GLOBAL)**, em regime de execução **EMPREITADA**.

10.3.4 – Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.5 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.764/04, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

10.3.6 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

10.4 – **Fase 4**– Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame.

10.5 – **Fase 5**– Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pelo Presidente da Unidade Executora Própria.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Transcorrido o prazo recursal – 2 (dois) dias úteis – e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente do Conselho Comunitário de Segurança da Unidade Executora Própria do Ceman/Cbmgo, para adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação. Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela Comissão de Licitação para a assinatura do instrumento contratual.

11.2 – Caso a adjudicatária não compareça para a Ordem de Serviço ou para a assinatura do contrato no prazo estabelecido, a Comissão de Licitação poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria da Segurança Pública e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO CONTRATO/EXECUÇÃO/GARANTIA

12.1 – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais informações constantes deste instrumento.

12.2 – As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **CONTRATANTE** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.4 – Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

12.5 – Poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, até 30 (trinta) após o recebimento da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no projeto básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

12.6 – Fica a **CONTRATADA** obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

12.7 – A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil e danos contra terceiros.

12.8 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.9 – Fica estabelecido prazo objetivo de garantia de 5 (cinco) anos após a conclusão da obra.

13. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto se dão prioritariamente através dos repasses do Programa Dinheiro Direto nos Quartos e Delegacias – PDDQD (**Ordem de Pagamento nº 00004 – 16/08/2019**) ou através de outras fontes de receita da Unidade Executora Própria.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa, quando obra) de acordo com as previsões no Plano de Aplicação.

14.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, serão devidos juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se “*pro-rata die*” da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

14.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na UEx e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela UEx, por intermédio do Conselho Comunitário de Segurança/Conselho Fiscal.

18.2 – Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Conselho Fiscal da UEx, responsável pela Fiscalização.

18.3 – A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela UEx do Ceman/Cbmgo, por meio do Núcleo de Obras da Rede Física e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.

18.4 – Poderá a Fiscalização, através de profissionais habilitados pertencentes ao Programa ou por ele nomeados e de acordo com as atribuições, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

18.6 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da UEx do Ceman/Cbmgo, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

18.7 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - O recebimento dos serviços será feito pela Unidade Executora Própria, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, podendo ser feito da seguinte forma:

19.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo;

19.1.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se a:

20.1.2 – Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela UEx, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em **até 05 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite.**

21.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail cbmgo.ceman@gmail.com, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone +55 (62) 3201-2429/2402/2401 com o Presidente da CPL ou algum membro. **Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

21.1.2. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolador, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.1.2.1. Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados fora do prazo.

21.1.3. Caberá ao Presidente, auxiliado pelos Membros da CPL e pelo Departamento responsável pela elaboração do Projeto Básico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

21.1.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório a Administração procederá a retificação e republicação do Edital, com nova data para realização do certame e a devida devolução dos prazos.

21.2. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento via e-mail e/ou da petição de impugnação, por meio do telefone (62) 3201-2429/2402/2401, com o Presidente da CPL ou algum membro, a fim de evitar alegações futuras.

21.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Os serviços a serem executados encontram-se definidos nos projetos, planilhas e demais elementos constantes dos anexos, parte integrante e inseparável deste Edital.

22.2 – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital.

22.3 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.4 – As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

22.5 – A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

22.6 – Caberá às LICITANTES realizarem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução do serviço.

22.7 – Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “*a posteriori*” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

22.8 – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela UEx. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

22.9 – As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.10 – A CONTRATADA deverá manter, cópias de todos os projetos e especificações.

22.11 – A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à Unidade Executora o conjunto completo de plantas de “as built” em meio magnético **para AUTOCAD**.

22.12 – A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução do serviço. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

22.13 – A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

22.14 – Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte do Conselho Fiscal. As amostras de materiais aprovadas pelo Conselho Fiscal deverão ser guardadas até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

22.15 – Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura do Município;
- aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

22.16 – A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- as consultas ao Conselho Fiscal;
- as respostas e interpelações do Conselho Fiscal;
- as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

22.17 – A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização do Conselho Fiscal, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a Unidade

Executora. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

22.18 – O Conselho Fiscal terá livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

22.19 – O Conselho Fiscal poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

22.20 – Para qualquer serviço mal-executado ou em desconformidade com o previsto, o Conselho Fiscal reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

22.21 – O serviço só se dará por concluído após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

22.22 – Até que seja notificada pela UEx sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

22.23 – Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará o Conselho Fiscal solicitação de vistoria para entrega do serviço. Após a realização desta vistoria, o Conselho Fiscal lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

22.24 – A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia dos serviços de engenharia.

22.25 – A UEx exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.

22.26 – A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22.27 – A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

22.28 – São partes do presente Edital os elementos a seguir relacionados como ANEXOS.

Comissão de Licitação do Ceman/Cbmgo, aos 09 de fevereiro de 2022.

Presidente da Unidade Executora Própria

Presidente da Comissão de Licitação

1º MEMBRO

2º MEMBRO

Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RUDNICKI ALMEIDA DE SOUSA, Bombeiro (a) Militar**, em 11/02/2022, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CORBAM RAMOS ARANTES, Bombeiro (a) Militar**, em 11/02/2022, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIVALDO JOSE FERREIRA, Subcomandante**, em 11/02/2022, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CIRO MARTINS DA SILVA, Comandante**, em 11/02/2022, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027485109** e o código CRC **8D36593F**.

CENTRO DE MANUTENÇÃO

RUA 26 - Bairro JARDIM SANTO ANTONIO - CEP 74853-070 - GOIANIA - GO - (62)3201-2402



Referência: Processo nº 201900011025265



SEI 000027485109